



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

\*

Abril de 2025



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



## ÍNDICE

Introdução .....	4
Enquadramento .....	4
Monitorização e acompanhamento .....	5
Conclusões e recomendações .....	8



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

V. Afonso



N  
R  
S

## DEFINIÇÃO DAS SIGLAS/ ABREVIATURAS

**DOM** - Divisão de obras municipais

**DUA** – Divisão de Urbanismo e Ambiente

**DECAS** – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

**DAF** – Divisão Administrativa e Financeira

**SAF** – Serviço Administrativo e Financeiro

**PPR** – Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

**RGPC** – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

**MENAC** – Mecanismo Nacional Anticorrupção



## INTRODUÇÃO

As democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, no que concerne à gestão de riscos, à regulação das atividades económicas e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada. Esta gestão de riscos é essencial para o bom funcionamento das organizações, sendo fundamental para desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis indo ao encontro das metas inscritas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

No que tange à administração local essa gestão do risco é fulcral para a melhoria contínua do serviço público permitindo, assim, uma maior responsabilização e transparência, na tomada de decisões e na atuação de todos os intervenientes: eleitos, dirigentes, trabalhadores e colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem na organização.

## ENQUADRAMENTO

Nas últimas décadas, assistiu-se a um esforço considerável na harmonização dos enquadramentos legais que visam a repressão da corrupção. Revela-se, contudo, imperioso e imprescindível a criação de um sistema eficaz que por um lado vise a prevenção de fenómenos de corrupção e, por outro lado, o aumento da transparência. Os planos destinados à prevenção e à gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas fazem parte do panorama institucional desde 2009, na sequência da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção. Tal recomendação tem sofrido diversas atualizações resultantes de modificações nas atribuições das estruturas orgânicas e de alterações legislativas. As diversas alterações legislativas ocorridas no Código dos Contratos Públicos, também, reforçaram a ideia de necessidade de maior transparência na atuação dos entes públicos como forma de controlo sobre possíveis fenómenos de corrupção e tentativas de favorecimento. Mais recentemente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e, no seu anexo, estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), foi necessário proceder à revisão do plano anteriormente vigente.

O novo plano surge, assim, em Dezembro de 2024, adaptado às novas exigências normativas, nomeadamente alteração da nomenclatura, passando a denominar-se Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), permitindo a otimização dos recursos, a uniformização e a simplificação dos procedimentos.



*Vitor*



*H  
B*

O RGPC retira do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como o programa de cumprimento normativo, prevendo que as entidades abrangidas incluam, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade. O Município de Paredes de Coura acompanhou esta tendência, pautando a sua atuação pelo rigoroso cumprimento da legislação em vigor, através da elaboração do relatório de avaliação anual, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 artigo 6.º do RGPC.

## MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Terminado o ano de 2024, importa fechar este ciclo e, de forma genérica, efetuar uma avaliação sobre a aplicação do PPR, através da elaboração do presente relatório, o qual procura agregar e sistematizar a informação mais relevante, permitindo avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR.

Cabe ao responsável pelo cumprimento normativo, acompanhar a execução das atividades de controlo e monitorizar a avaliação e execução das medidas previstas no PPR, devendo ainda, proceder à elaboração dos respetivos relatórios de avaliação (intercalar e anual). Atendendo a que o novo PPR apenas foi aprovado na reunião de Câmara de 19/12/2024, o presente relatório anual versa sobre o plano anteriormente em vigor. O novo PPR recuperou riscos e medidas preventivas do plano anterior atualizando alguma informação pertinente. Além disso procurou corresponder aos ditames da nova legislação em vigor, nomeadamente ao disposto no Decreto Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, tendo sido levado ao conhecimento dos órgãos do executivo camarário e remetido ao MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção), em 13/02/2025. Foi, ainda, e divulgado internamente junto dos funcionários e externamente, na página oficial da internet do município. Alertaram-se os responsáveis pelos serviços/ divisões e a totalidade dos trabalhadores do município para a necessidade de implementarem, com afinco, as medidas de proteção/ mitigação de riscos de corrupção previstas no PPR para cada um dos respetivos serviços/ divisões. Para tal promoveram-se ações de formação sobre o RGPC, nas quais se procurou sensibilizar os intervenientes para a necessidade de adoção de medidas de proteção adicionais, nomeadamente a subscrição de declaração de não existência de conflitos de interesses/ impedimentos, pelos membros do júri nos procedimentos de contratação pública. A fim de se proceder à elaboração do presente relatório, solicitou-se aos responsáveis pelas diversas divisões do município que transmitissem ao responsável pelo cumprimento normativo as medidas já implementadas e as medidas a



implementar. Existiu, assim, uma forte interação entre o responsável pelo cumprimento normativo do município e respetivos assessores, os responsáveis pelas divisões orgânicas e os trabalhadores, pois só com o comprometimento de todos seria exequível levar a tarefa avante. As ações de formação sobre o RGPC, foram realizadas em contexto real de trabalho. Concomitantemente e de forma planeada, realizaram-se diversas ações de acompanhamento e verificação de algumas das atividades de controlo, algumas das quais, sem aviso prévio, permitindo assim, aferir sobre o grau de implementação.

Constatou-se que os chefes e os trabalhadores das diversas divisões orgânicas fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo previstas no PPR, tendo, na maioria dos casos, aplicado as medidas previstas dentro dos prazos estipulados, apesar de se revelar importante proceder a alguns ajustes resultantes da dinâmica do risco e deste plano, permitindo assim espelhar a realidade da atividade municipal.

Algumas medidas destinadas a prevenir/ mitigar os riscos identificados não foram possíveis de implementar atenta a diminuta dimensão do município de Paredes de Coura e a escassez de recursos humanos existentes no mesmo. A autarquia de Paredes de Coura possui o pessoal indispensável à sua capacidade orçamental e às suas necessidades, o que é particularmente notório ao nível dos quadros superiores. Este extrato do corpo técnico, com mais qualificações académicas/ técnicas, implica um esforço financeiro extra por parte da autarquia na sua contratação e na manutenção do respetivo posto de trabalho. As situações apontadas no PPR como sendo de maior e mais frequente risco *à priori* poderiam ser melhor colmatadas com a contratação de duas pessoas para o exercício da mesma função. Porém, como supra se esclareceu, é imperioso procurar um bom equilíbrio entre as necessidades e o orçamento da autarquia.

De qualquer modo, quando, em concreto, num determinado departamento não existe nos quadros mais do que um técnico para efetuar uma dada tarefa, comprometendo a rotatividade e/ ou a segregação de tarefas/ funções, há da parte da chefia direta desse técnico, um particular cuidado na fiscalização do modo de execução de todas as tarefas que compõe a tramitação do procedimento.

Na elaboração do presente relatório e de forma a obter informações e resultados mais rigorosos e fidedignos, foram utilizadas diversas técnicas de trabalho, nomeadamente, a análise da informação própria e de terceiros, o que proporcionou o cruzamento e validação dessas informações, quer por realização de entrevistas aos dirigentes e aos respetivos trabalhadores, quer por amostragem, com recurso a simulações, obtenção de informação, permitindo obter evidências sobre as atividades de controlo implementadas.



*Hector*



*N  
Q  
S*

Constatou-se que os dirigentes e os trabalhadores das diversas divisões orgânicas fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo previstas no PPR, tendo na maioria dos casos, aplicado as medidas previstas, de acordo com a cronologia previamente definida.

O plano prevê dois tipos de riscos: aqueles que são comuns a toda a organização, a determinadas funções e os riscos específicos à atividade de cada divisão orgânica.

Assim e antes de se proceder à análise por divisão, faz-se uma verificação dos riscos comuns/ transversais a toda a organização. As subvenções e os benefícios públicos concedidos são outro risco genérico que está inerente à atividade municipal. Nesta matéria, apurou-se que os apoios foram concedidos em estrito cumprimento das normas legais em vigor, constando dos respetivos processos e dos meios de gestão documental evidências dessa verificação e controlo.

A cresce ainda que o SAF, comunica, anualmente, à Inspeção-Geral de Finanças, de forma discriminada, todas as subvenções e os benefícios públicos concedidos pelo Município e publicita essa informação, assim como outras informações (prestações de contas; documentos previsionais, etc.), no site do Município.

Constata-se, ainda, a existência de um risco comum aos serviços emissores de guias de receita. De acordo com as informações recolhidas, foi possível confirmar que os responsáveis dessas unidades orgânicas verificaram, periodicamente, se as guias são devidamente emitidas e cobradas, em conformidade com os regulamentos em vigor.

Outro risco comum diz respeito à contratação pública, dada a transversalidade deste departamento por todos os serviços do município, e por nela intervirem colaboradores de diversas divisões no desempenho das diferentes funções, podem surgir eventuais conflitos de interesses, incompatibilidades ou impedimentos no desempenho das funções públicas. Conforme se avançou supra, os membros dos júris dos procedimentos de contratação pública, passaram a subscrever uma declaração de inexistência de conflito de interesses/ impedimentos em cada procedimento em que têm intervenção. Tal situação foi também adotada pelos gestores dos contratos.

Considerando o elevado número de procedimentos de contratação pública realizados em 2024 e na impossibilidade de se proceder à verificação de todos eles, optou-se pela obtenção da informação através do método da amostragem. A informação recolhida após cruzamento e validação permitiu concluir que a subscrição de tal declaração é um procedimento regra, sobretudo em procedimentos de valor mais elevado ou sujeitos a financiamento.

Conforme mencionado anteriormente, para além dos riscos comuns a todos os serviços do município, existem 105 riscos associados à especificidade das divisões, dos quais dois foram classificados como elevados.



*Vitor*  
MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



Com base na informação prestada pelos chefes de divisão, através do preenchimento da matriz de controlo, elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado pelo MENAC, constata-se que para o período em análise, foram analisadas as medidas para os riscos identificados, das quais foram implementadas 74 atividades, estando 25 ainda por adotar. A tabela infra reflete a informação recebida por parte dos dirigentes relativamente à quantificação do grau de execução das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Tabela 1 – Verificação da execução das medidas preventivas por unidade orgânica

Unidade Orgânica	Número de Medidas Preventivas			Taxa de implementação (%) Medidas Prev.
	Atividades Identificadas	Medidas Prev. Adotadas	Medidas Prev. Não Adotadas	
D.O.M.	27	20	7	74,07%
D.U.A.	22	12	10	54,54%
D.A.F.	33	27	6	81,81%
D.E.C.A.S.	17	15	2	88,23%
Total	99	74	25	74,66%

N.B. Há medidas de prevenção que se desmembram em diversos números, tendo apenas sido contabilizada a medida base (sem os diversos números).

Considerando a existência de medidas preventivas que estão por implementar, os responsáveis das unidades orgânicas foram sensibilizados para proceder à sua execução, em especial, nas situações de risco elevado, cuja execução é prioritária.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em suma, perante o acompanhamento efetuado ao longo do ano de 2024 e face à informação reportada pelos responsáveis das divisões municipais, verificou-se que estes continuam a evidenciar uma efetiva preocupação na implementação das atividades de controlo, com o propósito de amenizar os riscos identificados, diminuir o seu impacto e a ocorrência dos mesmos.

Neste sentido, os resultados aqui apresentados confirmam a prioridade dada pelo município na implementação das medidas, tendo-se atingido uma taxa de 75% das medidas preventivas, demonstrando-se que a execução do PPR constitui um elemento fundamental no reforço do sistema de controlo interno.

O facto do município ser de reduzida dimensão e por esse motivo possuir um apertado leque de recursos humanos disponíveis condiciona a implementação de algumas medidas de prevenção, conforme se avançou supra. Porém dentro das limitações dos recursos existentes, é notória a preocupação de todos os intervenientes de dar cumprimento às disposições legais em matéria de prevenção da corrupção.



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



*(Handwritten signature)*

Face ao exposto, conclui-se, assim, que o Município de Paredes de Coura se mantém orientado para a promoção da ética, transparência e integridade, encetando sempre um elevado e rigoroso esforço para que essa mesma atuação seja, para além de legal, adequada e oportuna.

Perante o exposto, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, do presente relatório de avaliação referente à execução do PPR no ano de 2024, nos termos da alínea b) do n.º 4 artigo 6.º do RGPC e recomenda-se que:

- Se divulgue internamente junto de todos os colaboradores e na página oficial do Município da internet;
- Reforço da consciencialização para implementação com a maior brevidade das medidas não adotadas, com especial incidência nos riscos classificados como elevado ou máximo;
- Garantia das evidências da aplicação das atividades de controlo a realizar pelos responsáveis dos serviços, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no PPR.

Paredes de Coura, 29 de abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

*V. Gomes Pereira*

Vítor Paulo Gomes Pereira

